



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG № 168/2019

(Protocolos TRT Nºs 05.776, 05.901 e 05.902/2019)

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo ATO TRT GP nº 08/2019, de 19 de janeiro de 2019, bem como nos termos da Resolução CSJT nº 124/2013.

RESOLVE

I - Arbitrar o pagamento de **01 e 1/2 (uma e meia) diária**, para ressarcimento de despesas aos servidores **MARISA ALVES MARTINS CASTANHEIRA**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 210.155.694, lotada na Secretaria-Geral da Presidência, **JOÃO BATISTA LIMA DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, matrícula nº 285.103.758, Lotado no Fórum Maximiano Figueiredo e **KYLZA SOLANGE PESSOA DE LIMA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, classe "C", padrão 13, matrícula nº 285.169.043, lotada na Secretaria Administrativa, em razão de seus deslocamentos da cidade de João Pessoa/PB à cidade de Campina Grande/PB, no dia 26/04/2019, com retorno previsto para o dia 27/04/2019.

Os servidores, na condição de integrantes do Grupo de Teatro "Justiça em Palco" deste Tribunal, participarão de apresentação na abertura do "II Fórum de Direito do Trabalho: Saúde e Segurança do Trabalho", no dia 26/04/2019, com início previsto para às 18h50, a ocorrer no auditório principal do Garden Hotel, na cidade acima citada (*PROTOCOLO TRT Nº 2.332/2019*).

II - **Autorizar**, ainda, o pagamento de indenização de transporte à servidora **MARISA ALVES MARTINS CASTANHEIRA**, ante o deslocamento em seu próprio veículo, nos termos do artigo 22, §1º, da Resolução CSJT nº 124/2013.

Dê-se ciência. Publique-se no BI e DA_e TRT 13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

FRANCISCO HIRLLEN DE OLIVEIRA MENDONÇA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto